



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 291/2025

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

Alteração nos descritivos dos itens 13,14 e 15

UASG: 987889

Torna-se público que o Município de São Miguel do Iguaçu-PR sediado na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – São Miguel do Iguaçu-PR – CEP 85.877-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025 – COMPRASGOV Nº 90064/2025** para fins de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, TODOS NOVOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal n.º 3.468, de 25 de agosto de 2021.

1. RESUMO DO EDITAL

UASG: 987889

Data da sessão: 22/09/2025

Horário: 08 h 30 min.

Plataforma de disputa: <https://www.gov.br/compras> com “Acesso Identificado”

Descrição Sintética do Objeto: Item 1.1 do Termo de Referência, classificados como bens e serviços comuns;

Os lances deverão ser ministrados sobre: os itens autônomos

Valor total da Contratação: R\$ 561.965,49 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Critério de Julgamento: menor preço, por ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Margem de Preferência: não

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

HABILITAÇÃO: Critérios de Habilitação estão previstos na cláusula 8ª do Edital e Termo de Referência.

A habilitação será posterior ao julgamento da proposta (rito normal)

Amostra: Não será exigida amostra ou prova de conceito.

Vistoria Técnica: Não é necessária vistoria no local.

Participação

- **AMPLA CONCORRÊNCIA e**
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA A ME/MEI/EPP/COOPERATIVAS**

Vedação às pessoas Impedidas ou Suspensas no cadastro municipal.

Vedação às Pessoas declaradas inidôneas, por qualquer ente público.

Vedação à agentes públicos municipais e empresas cuja propriedade figurem agentes políticos, servidores municipais, e seus parentes (inclusive por afinidade) até o 3º Grau conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021, Súmula Vinculante n.º 13, e ACÓRDÃO n.º 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno, ACÓRDÃO n.º 2524/2022 TCE PR - Tribunal Pleno.

Vedação a terceiro que tenha auxiliado a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ADVERTÊNCIA: O Município de São Miguel do Iguaçu ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, conforme

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

condições, quantidades e exigências estabelecidas nas cláusulas **no Termo de Referência**, anexo ao presente Edital.

2.2. A licitação será dividida, conforme tabela constante da subcláusula 1.1. do Termo de Referência:

2.2.1. A licitação será apregoada por ITEM.

2.3. É facultado ao licitante a participação em quantos itens ou grupo de itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os que os compõem o objeto escolhido.

2.3.1. Não será admitida a oferta de proposta parcial, devendo ocorrer proposta para o quantitativo integral de cada ITEM, considerando o valor unitário e o valor integral.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

2.5. Os preços unitários e global indicados na cláusula Primeira, subcláusula 1.1. e Cláusula e são, respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.

2.6. No caso de fornecimento de bens, deverá ser observada a **data de validade** será indicada no termo de referência, sendo o **mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade fornecido pela fabricante, a ser aferido em cada data de entrega.**

2.7. As rotinas de entrega estão definidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2.8. As disposições de fiscalização, gestão do contrato estão definidas no Termo de Referência e artigos 139 a 155 do Decreto Municipal 115/2023.

2.9. As rotinas de Liquidação da Despesa, o prazo para pagamento ao contratado, termos da eventual correção de valores por atraso, além das demais condições afetadas, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.10. Quanto a exigência de COTA para mulheres em violência doméstica:

2.10.1. Não será adotada cota para mulheres vítimas de violência doméstica devido ao fato que este processo não se enquadrar nos moldes determinados no artigo 43 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

2.11. O presente certame não exige garantia da proposta.

2.12. É de responsabilidade daqueles que desejarem participar da sessão, providenciarem os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações.

2.13. A data, o horário e a plataforma eletrônica onde será realizada a Sessão, estão indicadas no quadro de aviso da primeira página deste edital.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. À presente Licitação:

3.1.1. Será aplicado o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, tendo efetividade e aplicabilidade as cláusulas 3.2 a 3.12 deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.2. Não será permitida a Adesão / Carona por outros órgãos e entes públicos ou privados.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar, e caso contrate, não obrigará a demandar a integralidade do registrado.**

3.4. A proposta deve ser integral.

3.4.1. A proposta deverá prever a integralidade dos quantitativos dos itens/grupos de itens escolhidos.

3.5. Poderá Administração, realizar **tantos quantos pedidos necessários**, desde que respeite os limites indicados e registrados.

3.6. Os preços registrados terão verificação trimestral para fins de verificação da adequação e vantajosidade, podendo ser **corrigidos após 12 meses da orçamentação.**

3.7. Desde que **aceite cotar os bens ou serviços em preços iguais ao vencedor, observada a sequência de classificação das propostas, será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços.**

3.7.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realizar pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor deste edital.

3.7.2 O pregoeiro julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

3.8. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua **exclusão da ata de registro de preços:**

3.8.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item.

3.8.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

3.8.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

3.8.4. As regras de registro de mais de um fornecedor - Cadastro de Reserva estão previstas na cláusula específica deste edital.

3.9. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal n.º 115-2023, sem prejuízo do disposto no art. 126 do mesmo decreto, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

3.10. O termo de Referência e a Ata trazem maiores disposições sobre o funcionamento do registro de preços aplicado a este certame.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. A participação de Pessoas Físicas, inclusive produtores rurais, consoante estudo técnico preliminar, será Vedada.

4.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Quanto ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, para Sociedades Cooperativas, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006:

4.7.1 Este processo aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sociedades cooperativas, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere às cláusulas 4.7 quando admitida, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Não poderão participar deste certame as pessoas indicadas abaixo marcadas:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.9.3. sociedades cooperativas (só é aplicável se assinalada) ;

4.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 4.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.9.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP (só é aplicável se assinalada);
- 4.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.9.14. Empresas que tenham em seu quadro societário, agentes políticos ou servidores públicos, ou seus parentes, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, conforme Acórdão 2524/2022 TCE PR e ACÓRDÃO Nº 2145/21 - Tribunal Pleno
- 4.9.15. Aqueles que incorram em outros impedimentos previstos em lei.
- 4.10. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as cláusulas 4.9.5 e 4.9.6 poderão participar no apoio das atividades

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O impedimento à participação na licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.14. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação**:

5.1.1. Ocorrerá após a apresentação de propostas e lances e de julgamento (rito normal).

5.5. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nas cláusulas 9.3.1 e 9.12. deste Edital.

5.5. No **cadastramento da proposta inicial**, o **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.5.2. Declara que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.5.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.5.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;

5.5.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

5.5.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021

5.6. O licitante **deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência**, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

5.8. Quando aplicável à Licitação o **tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá se beneficiar dele a pessoa jurídica:**

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade das declarações indicadas às cláusulas 5.5 a 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da cláusula 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, deverá registrar a proposta eletrônica no sistema, contemplando os seguintes dados:

6.1.1. Valor os quais deverá discriminar:

6.1.1.1. Valor unitário do item, conforme o caso.

6.1.2. Marca:

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar a empresa fornecedora, a mesma deve usar a indicação: "MARCA".

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade;

6.1.4.1. Deverá cotar integralmente - 100% da quantidade do item prevista no Termo de Referência.

6.1.5. Na proposta ajustada deverá constar ainda, a Razão Social, CNPJ, nome do preposto, dados do responsável legal, email e telefone para contato com whatsapp.

6.1.5.1. Os endereços de e-mail e contato whatsapp informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à **média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses**.

6.5.1. No caso de prestação de serviço continuada com dedicação de mão de obra em regime de exclusividade (que não seja Vigilância Patrimonial), quando aplicado o regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

6.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte:**

6.7.1. Poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.10. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.**

6.11. **Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.**

6.12. **Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.**

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.14. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**:

6.14.1. O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14.2. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

6.14.3. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

6.15. **No caso de Obras, o licitante também deverá preencher as planilhas (em anexo), com os valores da sua proposta, e posteriormente adequá-las ao valor do seu último lance, além do formulário de proposta de preços do modelo deste edital.**

6.16. **A submissão de proposta válida, autoriza a Administração Pública Municipal, a incluir os dados da empresa e proposta no Cadastro de Fornecedores Municipal ou outro oficializado, pelo prazo de 10 anos.**

7.DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no resumo deste** (cláusula 1ª) Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de **mensagens** entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item ou grupo de itens** escolhido.

7.6. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado, que no presente caso é aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aplicando-se as seguintes disposições.

7.11. No envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no tópico acima os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da **margem de preferência**, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema indicará automaticamente as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver **empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão, ou entidade da Administração Pública estadual, ou distrital, licitante ou no caso de licitação realizada por órgão, ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Caso a prorrogação concedida se encerre após o expediente administrativo, ou em final de semana, ou dia não útil, ficará postergada automaticamente até às 07 horas do próximo dia útil.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e na cláusula 4.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF e Cadastro Municipal de Fornecedores Punidos;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

8.1.6. Certidão de Pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-de-pendencias/267487/area/54>).

8.2. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da **empresa licitante** e também de seus **sócios majoritários**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992

8.3. **Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.1. Caso opte por apresentar o registro cadastral no SICAF, é dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para estarem vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum **tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.**

8.5.1. Caso o licitante **não comprove o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

8.6. **Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.**

8.7. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. Não se aplica ao processo a cláusula 8.7.

8.9. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8.13. No caso de serviços de engenharia, é **indício de inexequibilidade das propostas valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.2.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.2.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.2.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de **mensagem no sistema para os licitantes**, será **divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.

8.18.1. A participação será **permitida a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sujeita à capacidade máxima do local onde a prova ou exame será realizado**.

8.18.2. A sessão de análise **será transmitida pelo Canal Oficial do Município nas plataformas de mídia social YouTube ou Facebook**, e a gravação permanecerá acessível no sítio eletrônico oficial.

8.18.3. O **link para a transmissão será divulgado no diário oficial do município com**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

antecedência mínima de um dia útil, de modo a permitir o acompanhamento por aqueles interessados que não puderem comparecer pessoalmente.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar, com a sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Caso seja necessária no certame, avaliação prévia do local de execução, mediante a realização de Vistoria Técnica, às condições de realização da vistoria técnica, datas, e agendamento, bem como faculdade ou obrigatoriedade, estão no Termo de Referência.

8.24. A vistoria deverá ser precedida de agendamento prévio, a ser efetuado até o terceiro dia que antecede a realização da sessão pública.

8.25. A empresa poderá fazer-se representar por procurador, o qual deverá estar devidamente identificado e portar o instrumento de representação competente.

8.26. Após a realização da vistoria, o responsável pela proponente deverá apresentar declaração formal, devidamente assinada, atestando o pleno conhecimento das condições e particularidades do projeto/execução do objeto, juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.27 A proponente poderá, a seu exclusivo critério e risco, optar por não realizar a vistoria técnica, mediante declaração expressa de renúncia a tal direito, devendo, neste caso, assumir integralmente o ônus decorrente de eventuais falhas em sua proposta, incluindo subdimensionamento de quantitativos e custos, renunciando expressamente ao direito de pleitear compensação ou ajuste.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9 HABILITAÇÃO

9.1. Em licitações com rito usual, **a verificação da documentação de habilitação e qualificação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.2. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovar o atendimento dos requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei 14133/2021, conforme exigido no Termo de Referência.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser **substituída pelo registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. No caso de documentos não contemplados pelo registro cadastral, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4.2. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.3. As certidões apresentadas, na ausência de prazo de validade expressamente previsto, serão consideradas válidas até o trigésimo dia subsequente à sua data de emissão.

9.5. Na hipótese de a fase de **habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10. Quando exigida **vistoria técnica**, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento do local e das condições para a execução do objeto do presente edital ou, alternativamente, que renuncia expressamente à realização da vistoria, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa dispensa, na hipótese de o certame ter adotado a avaliação prévia do local por meio de vistoria.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão **examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital**, observado o prazo disposto na cláusula 9.4.

9.14. **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação**, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, **não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.**

10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

10.1. Se o procedimento de licitação visar o Registro de Preço, aplicam-se às disposições de cláusulas 10.2 a 10.12. Do contrário, ficam estas sem efeito, aplicando-se o disposto na cláusula 10.13. e subsequentes.

10.2. **Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens adjudicados**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3. O preço contratado ou registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.3 Estas Atas terão vigência fixada no termo de referência, **podendo ser prorrogada uma única vez, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem ocorrer a acumulação de itens entre os períodos.**

10.5. Excepcionalmente, **poderá ser antecipada a data da prorrogação da Ata e restabelecido o seu quantitativo, mediante critério da Administração, devidamente justificado.**

10.6. Estando vigente a Ata, qualquer interessado que atenda os critérios do presente Edital poderá **ingressar nas mesmas condições do adjudicatário da Ata de Registro, respeitada a ordem de classificação**, a vantajosidade para administração pública.

10.7. A existência de preços registrados implicará **compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Por critérios de Conveniência e Oportunidade do Poder Público, **as Atas eventualmente celebradas poderão dar origem a diversos contratos**, desde que observados cumulativamente a validade, a vantajosidade econômica, os preços e o quantitativo registrado.

10.9. As Atas de Registro de Preços serão fiscalizadas da mesma forma que o Contrato.

10.10. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.11 Administração convocará o Adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assiná-lo**, sob pena de decair do direito e sujeitar-se a penalizações previstas no Edital ou no Termo de Referência.

10.12. Na hipótese de o convocado **não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, é facultado à Administração convocar os **licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao adjudicatário.

10.13. Caso não seja aplicado o Sistema de Registro de Preços, após a homologação e adjudicação, ainda poderão ser celebrados quantos contratos forem necessários decorrentes do mesmo certame.

10.14. **O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos de forma geral**, inclusive quanto a **substituição por instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento**, além de critérios de reajuste, revisão e repactuação, desde que não cumulados com os da Ata.

10.15. A Administração convocará o Adjudicatário para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, podendo alternativamente:

10.15.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

10.15.2. Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou email, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil e restituição a Administração pelo mesmo canal;

10.15.1. Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido;

10.15.4. Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência.

10.15.5. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.16. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.16.1. O documento recebido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

10.16.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.17. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.18. Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação, serão promovidas:

10.18.1. Consultas aos Cadastros Impeditivos previstos nos artigos 22 e 23 da Lei n.º 12.846/2013 (CEIS e CNEP); bem como nos cadastros de Licitantes Inidôneos do TCU e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE PR, conforme IN 37/2009 do TCE PR.

10.18.2. Também serão verificadas a regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual.

10.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados.

10.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.23. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.24. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.25. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada na forma descrita no termo de referência.

10.26. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra/prestação serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.27. Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

10.28. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciado a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

10.29. As regras de reajustamento, Revisão e Repactuação, constam do Contrato e do

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Termo de Referência.

10.30. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, e nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5 A Comissão da Licitação/Pregoeiro/Agente de Contratação julgará o pedido de inclusão no Cadastro de Reserva em até 10 (dez) dias úteis, do qual caberá recurso.

12. DA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizadas preferencialmente por **forma eletrônica**, pelo seguinte endereço eletrônico licitacoes@saomiguel.pr.gov.br, pela plataforma onde se realiza o certame, ou no setor de protocolo do município de São Miguel do Iguaçu-PR

12.3. As impugnações ao edital serão recebidas e decididas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, e quando for o caso, submetidas ao Secretário da Pasta Responsável para ratificação (art. 52, inciso II do Decreto 115/2023).

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame**.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão**, nos autos do processo de licitação

12.7. Acolhida a impugnação, será **definida e publicada nova data para a realização do certame**.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão**.

13.4 O **prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação**.

13.4.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser **encaminhados em campo próprio do sistema**.

13.6. O recurso será **dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão** recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13.10 Da decisão de inadmitir o pedido de inclusão no cadastro de reserva (quando previsto no certame), caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, na forma do artigo 125 do Decreto Municipal 115/2023.

13.11 Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados no sítio eletrônico <https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> , sem a necessidade de cadastro ou login.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, **garantida a prévia defesa**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

14.2.1. **advertência;**

14.2.2. **multa;**

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar e**

14.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O processo será instruído e regido pela Lei nº 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 a **natureza e a gravidade da infração** cometida;

14.4.2 as **peculiaridades do caso** concreto;

14.4.3 as circunstâncias **agravantes ou atenuantes;**

14.4.4 os **danos** que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa **será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em **decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, que será instruído nos termos da Lei n.º 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3.763/2024, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

14.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail e whatsapp informados na proposta comercial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.13. Uma comissão formada por 3 (três) ou mais servidores efetivos avaliará os fatos e circunstâncias que tiver conhecimento.

14.14. O prazo para apresentação da defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo apresentar além da defesa escrita, especificar as provas que pretenda produzir.

14.15. Esta comissão poderá decidir pela aplicação de Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar e Contratar, além do Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

14.16. No caso em que for aplicável a Penalidade de Declaração de Inidoneidade, a comissão emitirá parecer conclusivo, o qual será dirigido ao Prefeito.

14.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.18. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

14.21. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE PR), e no Cadastro de Fornecedores Municipais, conforme o caso** (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.22. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

14.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.25. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.26. A **personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27 As multas não adimplidas serão cobradas judicialmente.

14.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da classificação abaixo:

Exercício 2025

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
03.001.04.122.0022.2.087.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
03.006.04.122.0022.2.149.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
06.002.12.361.0014.1.019.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
10.001.08.244.0015.2.010.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1000-Recursos Ordinários (Livres)
10.001.08.244.0015.2.042.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
03.008.04.126.0021.2.056.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
07.002.27.812.0013.2.032.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
11.001.20.605.0001.2.002.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.001.04.122.0022.2.072.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
06.002.12.361.0014.1.019.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1107-Salário Educação
07.001.13.392.0013.2.035.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
09.001.10.301.0011.1.047.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	501-Fonte orig.das receitas de alien.de ativ
09.001.10.301.0011.1.047.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
14.002.06.181.0016.2.097.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
08.001.15.452.0004.2.044.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
09.001.10.301.0011.1.047.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.301.0011.1.047.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.001.08.241.0015.2.146.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

16. SUBCONTRATAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

16.1. Não será admitida a subcontratação em razão da justificativa constante no termo de referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vânio Ghellere, 64 – centro, São Miguel do Iguaçu/PR, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

17.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

17.11.5. Anexo V – Minuta do Termo Substitutivo ao contrato.

17.12. Preservado o devido processo legal, por meio da ampla defesa e contraditório, fica reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu a faculdade de revogar, no todo ou em parte, para atender a interesse público, ou de anular o presente credenciamento/chamamento público em razão de vício de legalidade.

17.13. Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em suas alterações posteriores e demais normativas.

17.14. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu, do Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, quando não solucionadas administrativamente pelas partes.

São Miguel do Iguaçu, 08 de setembro de 2025.

Responsável pela Convocação:

ANDRIGO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 043/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50
ANEXO I - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE BENS DE NATUREZA COMUM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 – COMPRASNET Nº 90064/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, todos novos, destinados ao atendimento das necessidades de climatização dos ambientes das diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Und	Qt	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	Idem ao item 09 CATMAT: 463213. Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, com potência de 30.000 BTU/h, ciclo quente e frio, cor branco/gelo, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), com serpentina de cobre e fluído refrigerante R-410A (ou outro fluído refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como o R-32, contanto que sejam atendidas as demais especificações). Equipamento monofásico com voltagem de 220 Volts, possuindo classificação "A" ou "B" de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.	UN	12	6.867,60	82.411,20
2	Idem ao item 10 CATMAT: 463213. Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, com potência de 30.000 BTU/h, ciclo frio (ÚNICO), cor branco/gelo, composto de duas	UN	13	5.642,01	73.346,13

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), com serpentina de cobre e fluído refrigerante R-410A (ou outro fluído refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como o R-32, contanto que sejam atendidas as demais especificações). Equipamento monofásico com voltagem de 220 Volts, possuindo classificação "A" ou "B" de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, incluindo controle remoto sem fio				
3	Idem ao item 11 CATMAT: 441655. Aparelho de ar condicionado do tipo Split Piso-Teto, com potência de 36.000 BTU/h, ciclo quente e frio, cor branco/gelo, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), com serpentina de cobre e fluído refrigerante R-410A (ou outro fluído refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como o R-32, contanto que sejam atendidas as demais especificações). Equipamento monofásico com voltagem de 220 Volts, possuindo classificação "A" ou "B" de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.	UN	7	9.364,60	65.552,20
VALOR TOTAL R\$				221.309,53	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E COTA DE 25 % para MEIs/Mes/EPPs, nos termos do Art. 48, Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unit. R\$	Valor total R\$
4	CATMAT: 352862. Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, com potência de 12.000 BTU/h, ciclo frio (único), cor branco/gelo, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e	UN	17	2.427,00	41.259,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	evaporadora (interna), com serpentina de cobre e fluido refrigerante R-410A (ou outro fluido refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como o R-32, contanto que sejam atendidas as demais especificações). Equipamento monofásico com voltagem de 220 Volts, possuindo classificação "A" ou "B" de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.				
5	CATMAT: 398562. Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, com potência de 18.000 BTU/h, ciclo frio (único), cor branco/gelo, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), com serpentina de cobre e fluido refrigerante R-410A (ou outro fluido refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como o R-32, contanto que sejam atendidas as demais especificações). Equipamento monofásico com voltagem de 220 Volts, possuindo classificação "A" ou "B" de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.	UN	17	3.450,23	58.653,91
6	CATMAT: 305365. Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, com potência de 18.000 BTU/h, ciclo quente e frio, cor branco/gelo, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), com serpentina de cobre e fluido refrigerante R-410A (ou outro fluido refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como o R-32, contanto que sejam atendidas as demais especificações). Equipamento monofásico com voltagem de 220 Volts, possuindo classificação "A" ou "B" de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.		10	3.757,76	37.577,60
7	CATMAT: 384412. Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, com potência de 24.000 BTU/h, ciclo frio (único), cor branco/gelo, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), com serpentina de cobre e fluido refrigerante R-410A (ou outro fluido refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como o R-		9	4.508,35	40.575,15

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	32, contanto que sejam atendidas as demais especificações). Equipamento monofásico com voltagem de 220 Volts, possuindo classificação "A" ou "B" de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.				
8	CATMAT: 384412. Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, com potência de 24.000 BTU/h, ciclo quente e frio, cor branco/gelo, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), com serpentina de cobre e fluido refrigerante R-410A (ou outro fluido refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como o R-32, contanto que sejam atendidas as demais especificações). Equipamento monofásico com voltagem de 220 Volts, possuindo classificação "A" ou "B" de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.	UN	7	4.655,83	32.590,81
9	Cota do item 1 CATMAT: 463213. Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, com potência de 30.000 BTU/h, ciclo quente e frio, cor branco/gelo, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), com serpentina de cobre e fluido refrigerante R-410A (ou outro fluido refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como o R-32, contanto que sejam atendidas as demais especificações). Equipamento monofásico com voltagem de 220 Volts, possuindo classificação "A" ou "B" de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.	UN	4	6.867,60	27.470,40
10	Cota do item 2 CATMAT: 463213. Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, com potência de 30.000 BTU/h, ciclo frio, cor branco/gelo, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), com serpentina de cobre e fluido refrigerante R-410A (ou outro fluido refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como o R-32, contanto que sejam atendidas as demais especificações). Equipamento monofásico com voltagem de 220 Volts, possuindo classificação "A" ou "B" de eficiência energética no	UN	4	5.642,01	22.568,04

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.				
11	Cota do item 3 CATMAT: 441655. Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Piso-Teto, com potência de 36.000 BTU/h, ciclo quente e frio, cor branco/gelo, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), com serpentina de cobre e fluido refrigerante R-410A (ou outro fluido refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como o R-32, contanto que sejam atendidas as demais especificações). Equipamento monofásico com voltagem de 220 Volts, possuindo classificação "A" ou "B" de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.	UN	2	9.364,60	18.729,20
12	CATMAT: 283602. Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Piso-Teto, com potência de 60.000 BTU/h, ciclo quente e frio, cor branco/gelo, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), com serpentina de cobre e fluido refrigerante R-410A (ou outro fluido refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como o R-32, contanto que sejam atendidas as demais especificações). Equipamento monofásico com voltagem de 220 Volts, possuindo classificação "A" ou "B" de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.	UM	3	16.208,71	48.626,13
13	CATMAT: 473234. Cortina de ar com tamanho 2,00 metros, com potência de, ao menos, 240 Watts e vazão de ar mínima de 2.750 m³/hora. Equipamento com voltagem de 220 Volts, certificado pelo INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.	UN	4	1.433,57	5.734,28
14	CATMAT: 473234. Cortina de ar com tamanho 1,5 metros, com potência de, ao menos, 160 Watts e vazão de ar mínima de 2.100 m³/hora. Equipamento com voltagem de 220 Volts, certificado pelo INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.	UN	4	930,35	3.721,40
15	CATMAT: 473234. Cortina de ar com tamanho 1,2 metros, com potência de, ao menos, 160 Watts e vazão de ar mínima de 1700 m³/hora. Equipamento com voltagem de 220 Volts,	UN	4	787,51	3.150,04

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

certificado pelo INMETRO, incluindo controle remoto sem fio.				
VALOR PARCIAL MEI/ME/EPP			R\$ 340.655,96	

1.1.1. VALOR TOTAL CERTAME R\$ 561.965,49 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

1.1.2. Definições complementares quanto ao objeto a ser contratado:

1.1.2.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos e entregues sob a responsabilidade do futuro Contratado devem ser novos, de primeiro uso, e, em especial, fabricados em conformidade com todas as disposições técnicas e ambientais pertinentes, destacando-se, em especial, a adoção de critérios de aceitação do objeto como a pertinente classificação de eficiência energético no **Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)**, coordenado pelo INMETRO, de nível “A” ou “B”, atendendo a Portaria nº 215, de 23 julho de 2009, e a Portaria nº 269, de 22 de junho de 2021, do mesmo órgão.

1.1.2.1.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagens individuais, originais de fábrica, com o menor volume possível, confeccionadas preferivelmente em materiais recicláveis ou biodegradáveis, que deverão dispor de todos os materiais que acompanham o equipamento e bem como seus devidos manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa, no padrão do fabricante, disponibilizados em forma impressa ou eletrônica à Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

1.1.2.2. No que se refere à instalação dos equipamentos:

1.1.2.2.1. A execução dos serviços de instalação seguirá um regime de sujeição ao processo de fornecimento e entrega dos equipamentos listados neste Termo de Referência, onde, primordialmente, após a disponibilização dos equipamentos no local acordado para sua entrega, o Contratado, responsável pela prestação dos serviços, será convocado para a execução em comento, devendo retirar os aparelhos do local e em seguida transportá-lo até o local indicado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu para a instalação, realizando o processo instruído, seguindo todas as normas técnicas e de segurança vigentes.

1.1.2.2.2. A contratação da empresa para instalação dos aparelhos de ar condicionados foi realizada através do Pregão 08/2024.

1.1.3. Este processo de Licitação decorre devido ao cancelamento da Ata de Registro de nº 139/2024, através da Portaria 352/2025.

1.2. O fundamento do presente procedimento administrativo é a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** através do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços – SRP** (conforme previsto pelo Art. 78º, Inciso IV c/c Art. 28º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021), do tipo menor preço, na forma de disputa aberta, visando a contratação do objeto ora citado no subitem “1.1” deste Termo de Referência.

1.2.1. No caso em específico do Sistema de Registro de Preços – SRP, a justificativa para adoção do procedimento em comento é o Inciso I do Art. 35º da Lei Municipal nº 2.480, de 2 de outubro de 2013, c/c Art. 3º, Inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme embasamento prévio constante no Estudo Técnico Preliminar da contratação.

1.3. O objeto a ser contratado será dividido em múltiplos itens, no qual uma parte destes será unida em um único grupo, conforme embasamento contido na cláusula “9.3” – e suas respectivas subcláusulas – do Estudo Técnico Preliminar, buscando-se, dessa forma, atingir ao princípio do parcelamento previsto na alínea “a” do Inciso V do Art. 40º da Lei Federal nº

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.133, de 1 de abril de 2021, com vistas a assim possibilitar maior garantia de economia de escala, bem como a ampliação da competitividade do processo licitatório e a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração Municipal.

1.4. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, em acordo ao definido no Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme justificativa constante no subitem “8.1” do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. Ainda, os bens objeto desta contratação **não são qualificados como itens de luxo**, consoante indicado no §1º do Art. 39º do Decreto Municipal nº 115/2023.

1.5. Os preços máximos admitidos no presente certame são os unitários e globais descritos na tabela acima.

1.6. Havendo divergência na descrição dos itens, isto é, entre o Catálogo do Sistema de Compras do Governo Federal/CATSER/CATMAT, com Edital, com e/ou Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no presente Termo de Referência.

1.7. O presente processo licitatório adotará, exclusivamente nos itens **passivos de subdivisão** que não ultrapassarem o limite de valor proposto pelo Art. 48º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (R\$ 80.000,00), o **critério de participação exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, e ainda, para os itens que ultrapassarem este limite, uma subdivisão em dois lotes distintos, sendo divididos em um lote com **critério de participação aberto para ampla concorrência** (cota de 75% do objeto) e um lote com **critério de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte** (cota de 25% do objeto), visando assim garantir o pleno cumprimento ao disposto no Art. 47º e no Art. 48º, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, destacando ainda a não incidência de nenhuma das hipóteses de afastamento previstas no Art. 49º do mesmo diploma legal.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A contratação em questão a ser realizada pela Administração Municipal será processada através do Sistema de Registro de Preços – SRP, oportunidade em que se dará origem a uma ou várias atas de registro de preços, que poderão, por sua vez, dar origem a diversos termos de contrato.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas por parte do Contratado, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. A Ata de Registro de Preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas.

2.4. Em virtude de o objeto a ser contratado não atingir **nenhuma** das possibilidades indicadas pelo Art. 15º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **não será permitida a previsão de preços diferentes para os itens**.

2.5. O licitante poderá oferecer proposta do quantitativo total, obrigando-se nos limites dela.

2.6. Os preços registrados serão **semestralmente** verificados mediante ampla pesquisa de mercado a ser realizada na forma do Art. 23º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Arts. 26º e 27º do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso por ampla pesquisa de preços de mercado, na forma do Art. 23º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Arts. 26º a 28º do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

2.8. Quando utilizado **apenas recursos financeiros próprios do Município, a prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo**, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, consoante indica o §2º do Art. 122º do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

2.8.1. Ainda, somente quando utilizado recursos financeiros próprios, **a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial** quando esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência.

2.9. É expressamente proibida a adesão por “**CARONA**” na presente contratação, por qualquer órgão ou ente público, por força do Acórdão nº 5.243/2015 – Plenário TCE/PR (veda a adesão por outros Municípios), Acórdão nº 1.344/2011 – Plenário TCE/PR (veda a adesão de Estados e União), Acórdão nº 984/2011 – Plenário TCE/PR (veda a adesão de Câmaras Municipais).

2.10. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) regido(s) pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, consoante Art. 123º do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

2.11. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

2.12. Nos termos do Art. 124º do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023, quando existir Ata de Registro de Preços vigente no âmbito do Município, e que atenda às necessidades da Administração, não será autorizada a contratação por outros processos com objetos semelhantes. No caso de motivo superveniente devidamente circunstanciado em processo de contratação, com a demonstração da vantajosidade da contratação, o impedimento à contratação por outros meios poderá ser relativizado.

2.13. Os processos de contratação dados pelo Sistema de Registro de Preços – SRP estabelecerão atas de registro de preços permanentes, com o edital definindo as regras de ingresso de novos fornecedores, inclusive nas atas oriundas de contratação direta, mediante pedido do interessado à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

2.14. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.15. Decorridos **60 (sessenta) dias** do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.

2.15.1. A faculdade de exclusão **somente** poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, **5 (cinco) fornecedores** com preços registrados para determinado item.

2.15.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os **pedidos futuros**, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2.15.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir da aceitação do seu protocolo.

2.16. Será observada a ordem de registro dos preços na contratação.

2.17. As atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

2.18. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo gestor da ata.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

3.2. Poderão ser celebrados diversos contratos para cada preço registrado ou cada objeto adjudicado, a critério da Administração Municipal, consoante Art. 49º da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.3. Ainda, será celebrado um termo de contrato, ou documento equivalente, para cada fornecedor contratado, consoante indica o Art. 95º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4. Na hipótese de substituição do termo de contrato, será considerada a vigência da contratação na forma do Art. 95º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. Nos contratos, seus respectivos termos aditivos celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

3.6. Caso haja recusa ao atendimento da ordem de fornecimento/serviço, ou recusa da assinatura ou aceite dos termos da contratação, pelo licitante melhor colocado, será convocado o próximo licitante da lista de classificação da Ata, aplicando-se as mesmas condições do anteriormente melhor classificado.

3.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

3.7.1. Somente no caso de ausência de impedimentos é que será possível a efetivação da contratação e da Ata de Registro de Preços.

3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste processo, e em acordo com a Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.9. O prazo de execução do Contrato é o prazo de fornecimento ou execução do objeto, indicado em cláusula própria do presente Termo de Referência.

3.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.11. Ao longo de toda a execução do contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.12. A execução do Contrato será **fiscalizada** na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023, consoante cláusula própria do presente Termo de Referência.

3.13. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.14. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.15. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.16. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no §2º deste artigo.

3.17. A contratação poderá ser alterada na forma e critérios dos Arts. 124º da Lei Federal nº 14133, de 1 de abril de 2021.

3.18. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (Art. 124º, Inciso I, da Lei Federal nº 14133, de 2021).

3.18.1. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

3.19. Registros de ocorrências contratuais que não caracterizam alteração contratual serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes situações:

3.19.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

3.19.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

3.19.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

3.19.4. Empenho de dotações orçamentárias e as respectivas atualizações de créditos orçamentários.

3.20. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, na forma do Art. 105º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.21. Os casos de extinção do contrato estão elencados no Art. 137º e 138º da Lei Federal nº 14133, de 1 de abril de 2021.

3.22. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A justificativa para a presente aquisição, conforme pormenorizada nos itens “2” e “3” do Estudo Técnico Preliminar da contratação é de que São Miguel do Iguaçu é um município localizado no extremo oeste do Estado do Paraná, notadamente caracterizado pela incidência de um clima subtropical, que possibilita, em razão disso, que as temperaturas máximas durante o verão frequentemente ultrapassem a marca dos 30 graus Celsius, de acordo com dados corroborados pelo Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Esse calor intenso, em consequência de seus efeitos adversos, impacta diretamente a eficiência e o bem-estar dos servidores municipais e dos cidadãos que frequentam as repartições públicas, tornando-se um fator impeditivo para alcançar o pleno conforto térmico e condições ideais de trabalho.
- 4.2. Para atenuar esses efeitos, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu planeja adquirir novos aparelhos de ar-condicionado, para diversas repartições públicas incluindo o Paço Municipal Abel Bez Batti, escolas e unidades de saúde, conforme as demandas identificadas. Uma climatização adequada é crucial para proporcionar um ambiente de trabalho confortável e produtivo, especialmente nos meses mais quentes. Ambientes com controle eficiente de temperatura e umidade não só melhoram o conforto térmico, mas também favorecem a concentração e a produtividade dos servidores. Além disso, ajudam a reduzir o estresse e a fadiga causados pelo calor excessivo, previnem problemas de saúde relacionados ao calor, como desidratação e exaustão, e melhoram a qualidade do ar e a saúde respiratória através da filtragem.
- 4.3. É notável que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu possui ampla demanda relativa à climatização dos ambientes de suas repartições públicas, tanto àquela convencional – relativa à melhoria da ambiência e conforto térmico – quanto àquela relacionada às particularidades de refrigeração de equipamentos eletrônicos (como no caso de servidores de informática), que requerem temperatura controlada para evitar o superaquecimento e, conseqüentemente, travamentos em sistemas ou mesmo desgastes prematuros. Dessa forma, tem-se que a demanda apresentada não se restringe apenas aos ambientes de trabalho, como também é imprescindível à continuidade do serviço público.
- 4.4. Diante disso, o procedimento de aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado visa, em sua síntese, manter níveis satisfatórios de disponibilidade e plenas condições de utilização pelos usuários das instalações municipais, seja por meio da instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, pela troca de aparelhos antigos, os quais, além de não suprirem a demanda de refrigeração dos ambientes, muitas vezes ainda utilizam de gases poluentes nesse processo, e bem como pela substituição de aparelhos danificados, que, em função das altas temperaturas que São Miguel do Iguaçu enfrenta, constantemente são acometidos por problemas devido à sobrecarga que estes sofrem no dia a dia ou mesmo por seu prolongado tempo de uso, casos em que a manutenção nem sempre é inteiramente viável devido ao alto custo, o que comumente viabiliza a sua troca por aparelhos novos. Quanto maior o tempo de vida dos equipamentos, mais frequentes se tornam as intervenções corretivas, o que acaba por causar inúmeros transtornos aos usuários, com constantes interrupções nas rotinas de trabalho, excesso de ruído e bem com um maior



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

tempo gasto no reparo dos mesmos, elevando, conseqüentemente, o custo necessário para mantê-los em funcionamento.

4.5. Além disso, é importante considerar a constante expansão da infraestrutura dos prédios públicos, especialmente no que tange a inauguração de novas instalações, que serão equipadas com novos aparelhos de ar-condicionado. Ademais, por meio do presente procedimento, será formada uma reserva técnica mínima para atender eventuais substituições, que permitirão um atendimento célere e eficiente às demandas.

4.6. Destaca-se ainda a importância da aquisição de alguns climatizadores com operação quente/frio, especialmente para manter o conforto térmico durante o inverno nas unidades escolares, de acordo com as necessidades levantadas. Isso beneficiará, principalmente, as crianças nas escolas e centros de educação infantil, onde o aprendizado e a concentração podem ser prejudicados em função das temperaturas extremas.

4.7. Por fim, é de importância salientar que a implementação dessas medidas está em conformidade com a legislação vigente, incluindo o Art. 178º da Lei nº 6.514 e a Norma Regulamentadora (NR) nº 17, que exigem condições adequadas de temperatura e umidade para a saúde e segurança dos trabalhadores. Em suma, a aquisição de aparelhos de ar-condicionado nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu é um procedimento essencial para garantir um ambiente de trabalho saudável, produtivo e confortável, protegendo a saúde dos servidores e melhorando o atendimento ao público, bem como, contribuindo para a preservação de equipamentos, alinhando-se aos princípios de eficiência e sustentabilidade.

4.8. Por fim, destaca-se que objeto da contratação encontra respaldo institucional, estando está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, que se encontra publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel do Iguaçu, desde o dia 30 de julho de 2024, bem como alinhada ao Planejamento Anual da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, visto que se trata do futuro fornecimento de bens comuns, requisitados pelas mais diversas repartições públicas municipais e essenciais à manutenção das atividades desenvolvidas dentro do serviço público do Município de São Miguel do Iguaçu.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme pormenorizada no subitem “7.1” do **Estudo Técnico Preliminar** da contratação consiste na aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, todos novos, os quais são considerados equipamentos essenciais para a continuidade e a eficiência das atividades laborais desenvolvidas dentro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu e de suas repartições públicas municipais, visto a necessidade de assegurar o conforto climático dos ambientes e contribuir para a melhoria tanto do ambiente de trabalho quanto da satisfação dos usuários e colaboradores do serviço público municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)**, edição de **setembro/2023**:

6.1.1. Todos os equipamentos aplicáveis, dispostos no presente Termo de Referência, deverão possuir a certificação emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou outra entidade equivalente, que estabeleça e garanta que os aparelhos em questão cumpram com todos os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente as previstas nas portarias específicas do órgão.

6.1.2. Na entrega, todos os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas para o acondicionamento dos produtos, com o menor volume possível, fabricada preferencialmente em material reciclável ou biodegradável, em acordo às normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.1.3. Todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência não devem possuir em sua composição substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.4. Nos serviços, dar rígido cumprimento às normas ambientais, estabelecidas e editadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e bem como às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho estabelecidas e editadas pelo Ministério do Trabalho, adotando boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição, realizando a destinação ambiental adequada de todos os resíduos procedentes da execução dos serviços, tais como:

6.1.4.1. A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

6.1.4.2. A substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.1.4.3. A racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; e,

6.1.4.4. A reciclagem e destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

Subcontratação

6.2. É **expressamente vedada** a subcontratação do objeto contratual, eis que uma parte do objeto contratual incide **exclusivamente** no **fornecimento de bens** (Arts. 158º e 159º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 115/2023), enquanto a subcontratação da outra parte **pode vir a representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado** (Arts. 158º e 159º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 115/2023). O **eventual descumprimento** de tal cláusula/obrigação contratual **ensejará na responsabilização do Contratado**, resultando na **aplicação das sanções e penalidades** previstas por este instrumento, e mesmo, a própria **rescisão contratual**, conforme previsão contida pelo Art. 137º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2.1. Considera-se eventual prejuízo identificado que impede a subcontratação dos referidos serviços a sua própria natureza, que exige a garantia de compatibilidade técnica entre as atividades. Embora, em tese, seja possível contratar os serviços em itens separados, optou-se por executá-los integralmente por um único prestador, visando assim minimizar riscos

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

operacionais e agilizar sua execução, simplificando a atribuição de responsabilidades e evitando interpretações dúbias em caso de problemas durante a prestação.

Garantia da execução do contrato

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Art. 96º e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, já que, pela forma de contratação, que é por demanda, e pela forma de pagamento, que acontece somente após a entrega definitiva dos bens, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, não há risco para Administração que motive a exigência de garantia.

Marcas e Modelos (Art. 41º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. A presente licitação não exige a indicação de marca ou modelo específico de produto ou serviço.

7. MODELO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de fornecimento, local e horários de entrega dos bens

7.1. O fornecimento dos bens seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Considerando o planejamento orçamentário e administrativo do Município, optou-se pela divisão em duas parcelas, sendo **50% no Mês de Outubro e 50% no Mês de Dezembro.**

7.1.2. Ficando assim o cronograma dos aparelhos, divididos em duas parcelas:

MÊS	QUANT. DE APARELHOS
Outubro	57
DEZEMBRO	57
TOTAL	114

7.1.2.1. Dessa forma, a divisão em duas etapas mostra-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, assegurando maior controle, eficiência e segurança no processo de aquisição.

7.1.3. Para cada solicitação, a Contratante formalizará o pedido através do Departamento de Compras, que emitirá uma Ordem de Fornecimento específica para o futuro Contratado. Este documento servirá como autorização para o fornecimento dos itens especificados, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão. Uma vez recebida a Ordem pelo fornecedor, este se comprometerá a proceder com o processo de entrega dos itens solicitados, assegurando a entrega dos mesmos em conformidade com os termos previamente acordados com a Contratante dentro do prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis.**

7.1.4. A entrega dos bens, por sua vez, deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município, localizado em anexo ao Parque de Exposições Benvenuto Verona, na Rua Fernando Ferrari, nº 760 – segundo acesso, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, com coordenadas de referência: -25.360521097590585, -54.235958978215464, os quais virão a ser posteriormente distribuídos e alocados para uso nas repartições públicas demandantes de instalação por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu. Os horários de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

entrega deverão ser correspondentes aos usuais de expediente do serviço público municipal, assim correspondendo, portanto, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

7.1.5. Todos os bens adquiridos que não forem imediatamente alocados para uso ficarão sob a responsabilidade de guarda e armazenamento por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, ficando então armazenados, no intuito de compor estoque imediato, no Almoarifado Central, instalação está considerada ideal para comportá-los sem quaisquer inconveniências, possibilitando assim a garantia da segurança e integridade dos mesmos.

7.1.5.1. Os bens solicitados poderão ser entregues mediante remessa **única ou parcelada**, a critério logístico do fornecedor, desde que seja respeitado o prazo máximo para a entrega de todos os bens, que é correspondente ao estipulado no subitem **"7.1.1"** acima.

7.1.5.1.1. No caso específico de o Contratado optar pela realização de entregas parceladas do quantitativo de bens solicitado, salienta-se que o pagamento será realizado apenas após o atendimento total da solicitação realizada pela Contratante. Caso o Contratado deixe de atender o quantitativo total durante o prazo de entrega estabelecido sujeitar-se-á as penalidades previstas e entender-se-á que os bens foram entregues em atraso, mesmo que parcialmente, submetendo-se a possíveis multas ou glosas no pagamento.

7.1.6. Ainda, quando em desacordo com as especificações previstas, os bens deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas.

7.1.7. Todas as despesas inerentes ao transporte, remessa e entrega dos bens até o endereço indicado pela Contratante correrão por inteira responsabilidade do fornecedor.

Garantia manutenção e assistência técnica

7.2. Quanto ao prazo de garantia dos bens e serviços prestados, este, por sua vez, este corresponderá ao exigido e estabelecido pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.1. Salienta-se ainda que a garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada sua vigência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 6.1.** A Secretaria Municipal de Administração é a demandante e será responsável pela designação formal do gestor das atas de registro de preços, e na ausência de indicação expressa, o respectivo Secretário Municipal como gestor da ata de registro de preços.
- 6.2.** O Secretário Municipal designará os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.
- 6.3.** A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.
- 6.4.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.6.** A Administração Pública Municipal respeitará as vedações do *caput* do Art. 48º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 6.7.** O Contratado observará as vedações do parágrafo único do Art. 48º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 6.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.9.** O Município de São Miguel do Iguaçu, por meio do gestor contratual ou do fiscal da ata de registro de preços, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.10.** Antes do início da execução contratual, quando necessário e em razão da natureza e complexidade do objeto contratado, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.
- 6.11.** A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização da ata de registro de preços, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

Gestor Contratual

- 6.12.** São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:
- 6.12.1.** Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- 6.12.2.** Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção da ata de registro de preços, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 6.12.3. Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- 6.12.4. Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- 6.12.5. Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- 6.12.6. Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- 6.12.7. Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
- 6.12.8. Outras atividades compatíveis com a função.

Regime de Fiscalização Contratual

- 6.13. O modelo de gestão e fiscalização compreende a fiscalização técnica e administrativa.
- 6.14. Será aberto um livro de registro para cada Ata de Registro de Preços, onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma.
- 6.15. Caso haja alguma divergência de quantidade ou qualidade, será determinada a regularização das faltas, defeitos e vícios observados.
- 6.16. O Contratado será formalmente cientificado de qualquer irregularidade e poderá manifestar-se no prazo de **2 (dois) dias úteis**, devendo a administração pública responder em igual prazo.
- 6.17. A fiscalização da contratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade do contratado, quanto à má execução por sua parte, da parcela que lhe cabe, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.17.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do objeto entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.
- 6.18. Caso necessário, o Fiscal explicará ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado.
- 6.19. A fiscalização será exercida conforme o cronograma de fornecimento ou data programada para parcela única, conforme o caso, oportunidade está em que serão aferidas as quantidades e qualidade dos bens entregues.
- 6.20. Durante a vigência da ata de registro de preços, serão verificadas todas as condições necessárias à execução da mesma pela equipe de fiscalização designada pela Administração Municipal.
- 6.20.1. Será exigida a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto; também exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; e determinará, quando for o caso, motivadamente, a substituição de empregado do Contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- 6.20.2. Poderão ser requeridos testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 6.21. Serão conferidas todas as notas fiscais emitidas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.22. A qualquer tempo e antes da assinatura da ata de registro de preços e de qualquer pagamento, será verificada a validade e armazenados os documentos de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, FGTS, tributária e trabalhistas do contratado;

6.23. A qualquer tempo e antes da assinatura da ata de registro de preços e qualquer pagamento, serão verificadas as ocorrências de causas impeditivas, anotadas no TCE/PR, TCU, CEIS, CNEP, CNJ e cadastro municipal de fornecedores.

6.24. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa da ata de registro de preços poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

Fiscalização Administrativa

6.25. A fiscalização administrativa do Contrato consistirá na verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, e ainda solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23º, Incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

6.25.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o designado pela Administração Municipal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, Art. 23º, Inciso IV).

6.25.2. Durante a execução do Contrato, o gestor de Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

6.25.3. A ausência de declaração por parte do Contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

6.25.4. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

6.25.4.1. O Contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e,

6.25.4.2. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

6.25.5. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

6.25.6. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de **10 (dez) dias** contados da assinatura ou prorrogação do Contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Fiscalização Técnica

6.26. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do Contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual, as quais incluem o acompanhamento da execução do Contrato, com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, além de avaliar a qualidade, a quantidade e as condições de fornecimento, conforme estipulados no Termo de Referência.

6.26.1. O fiscal designado pela Administração Municipal anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Art. 117º, §1º);

6.26.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal designado pela Administração Municipal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.26.3. O fiscal designado pela Administração Municipal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.26.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal designado pela Administração Municipal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, Art. 22º, Inciso V);

6.26.5. O fiscal designado pela Administração Municipal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Designação do Fiscal do Contrato

6.27. Em razão da natureza do objeto e das características da contratação, a fiscalização da mesma será realizada por um **fiscal** em natureza **nativa** e outro em natureza **substituta** dentre os designados pela **Portaria nº 172/2025**.

6.27.1. Caso houver necessidade de acordo com a especificação do objeto a ser licitado, será instituída uma comissão para recebimento do mesmo.

6.27.2. Em objetos que envolvam baixa complexidade técnica e local único de entrega, o gestor, após justificativa técnica, poderá designar apenas um fiscal, que exercerá as funções de fiscal administrativo e técnico.

6.27.3. Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

6.28. Os agentes relacionados à gestão e fiscalização do Contrato deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.28.1. No mesmo ato em que se designar o fiscal do Contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do Contrato.

6.28.2. Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o fiscal deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do Contrato.

6.29. Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização do Contrato deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

6.29.1. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do Contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejarão apuração de responsabilidade.

6.30. Observadas as obrigações previstas, a fiscalização técnica e administrativa do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade dos servidores **Wilseu Capeletti Boff**, nomeado pela **Portaria nº 033/2025** e pelo **Termo de Designação** em anexo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da **execução do objeto** utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

7.2.1. Forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

7.2.2. Objetivam garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado;

7.2.3. Objetivam aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

7.3. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Critérios de Recebimento do Objeto

7.4. O recebimento dos bens será dado nas modalidades **provisória e definitiva**.

Recebimento Provisório

7.5. O recebimento provisório deverá ocorrer tanto no **ato de entrega dos equipamentos**, de maneira inicial, sendo realizado no prazo de até **7 (sete) dias** contados da data do fornecimento pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeitos de posterior conferência de qualidade e conformidade com

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

as especificações exigidas para os materiais e na proposta apresentada pelo fornecedor durante o procedimento licitatório, bem como demais exigências contratuais.

7.5.1. O servidor responsável pela fiscalização do objeto contratado realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante **Termo Detalhado** que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo da contratação, em conformidade com o que dispõe o Art. 22º, Inciso X, c/c o Art. 23º, Inciso X, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7.5.2. No caso de fornecimento de itens em **parcela única**, em objetos de baixa complexidade, com endereço indicado para entrega no Almoxarifado do Município, o servidor daquele departamento realizará o recebimento provisório, conferindo tão somente as quantidades entregues.

7.5.2.1. Nesta oportunidade, o fiscal técnico e o fiscal administrativo serão notificadas a respeito deste recebimento, e promoverão as rotinas de verificação, o recebimento provisório sob o ponto de vista que lhe competem;

7.5.2.2. A aceitação, do ponto vista do item anterior, pelos fiscais técnicos e definitivos, enseja o recebimento definitivo do objeto contratado.

7.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou ainda incorreções resultantes da execução contratual, cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.5.5. Ainda, quando em desacordo com as especificações previstas por este Termo de Referência, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o **Termo Detalhado** deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da ata e registro de preços para recebimento definitivo.

Recebimento Definitivo

7.7. Os bens e/ou serviços serão **recebidos definitivamente** em até **15 (quinze) dias** contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas (Art. 162º do Decreto Municipal nº 115/2023); e

7.7.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.6. O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos até metade do valor limite de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consoante §1º do Art. 161º do Decreto Municipal nº 115/2023.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado, de forma justificada até que se complete 30 (trinta) dias do recebimento provisório, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

7.9.1. A prorrogação desse prazo deverá ser justificada e anotada em registro.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação de Despesas

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação de despesas, que antecede ao pagamento, que ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** do envio da respectiva fatura.

7.11.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.11.1.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.11.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar Secretaria Municipal de Administração, para abertura de procedimento administrativo punitivo e de rescisão contratual, sendo garantida a ampla defesa;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.11.1.4. Também deverão comunicar os órgãos de fiscalização trabalhista, FGTS, previdenciária, a existência do contrato em comento e créditos a promover em nome do fornecedor irregular;

7.11.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. O prazo de validade;

7.12.2. A data da emissão;

7.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. O valor a pagar; e

7.12.6. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13.1. O contratado deverá ser Notificado da irregularidade, sendo assegurada manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação;

7.14. Sendo identificada a necessidade de **glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção.**

7.15. Caso não seja sanada a irregularidade ou verificado o faturamento em desacordo por parte do contratado, o pagamento deverá ser glosado, na medida do descumprimento.

7.16. A glosa não desobriga o contratado a corrigir os vícios e defeitos até a próxima aferição, e nem exime o Contratado da eventual aplicação de penalidades.

7.17. Havendo regularidade na execução do objeto, o pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

7.17.1. Para os contratos de fornecimento, será considerada como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

7.17.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

7.17.3. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada, desde que observadas às regras de glosa.

7.17.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal, oportunidade em que o contratado não fará jus a correção monetária.

7.18. A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, no sítio eletrônico oficial do município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

realização, mediante aplicação do índice de correção monetária indicado no **Art. 22º da Lei Complementar Municipal nº 2/2011 - Código Tributário Municipal, mas não incidirão juros de mora.**

Forma de Pagamento e Retenções

7.20. Os bens ou serviços serão pagos em **parcela única**, mediante sua entrega ou execução **total**, de forma posterior ao recebimento definitivo dos mesmos por parte da Contratante;

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, sendo realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, que deverá ser indicada na proposta comercial.

7.22. Não será emitida ordem bancária em nome de terceiros ou para conta de terceiros.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** prevista no Art. 1º do Decreto nº 460/2023, republicado em 17/07/2023, Diário Oficial Eletrônico nº 3.192; e na forma da Instrução Normativa nº 2.145/2023, que alterou a Instrução Normativa nº 1.234/2012, ambas da Receita Federal do Brasil (RFB), nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens.

7.25. No caso de fornecimento de bens amparados por isenção, deve observar a não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor.

7.25.1. Neste caso, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo artigo 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

7.26. As Contribuições Previdenciárias serão retidas na forma da Lei Federal nº 8.212/1991.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

7.29. Até a regulamentação na esfera municipal, eventual cessão fiduciária dos créditos do contrato, deverá observar o disposto na, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

7.29.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o Art. 12º da Lei Federal nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e anexos)

7.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da propor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade pregão, processado através do Sistema de Registro de Preços – SRP, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de fornecimento e de execução do objeto

8.1.1. Conforme justificativa disponível nos subitens “9.1.2” e “9.1.3” do Estudo Técnico Preliminar, os regimes a serem aplicados no objeto a ser contratado serão os seguintes:

8.2. O regime de fornecimento do objeto licitado será parcelado, sendo os bens entregues conforme a demanda e a disponibilidade financeira do órgão;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4. A possibilidade, ou não, de contratação de pessoas físicas deverá ser objeto de prévia análise e manifestação técnica por parte do órgão contratante, na fase de planejamento da contratação, devendo estar evidenciada no Estudo Técnico Preliminar, em razões de ordem técnica e objetiva.

8.5. O Edital indicará expressa quando admitida a participação de pessoa física.

8.5.1. No caso de admissão de prestação dos serviços por trabalhador autônomo (sem vínculo de subordinação) para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, ou produtores rurais, a **Pessoa Física deverá apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional além do Cadastro de Pessoa Física (CPF); Serão exigidos cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional além do Cadastro de Pessoa Física (CPF), será exigida do sócio majoritário, administrador e procurador de licitantes;**

8.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Em havendo dúvidas, poderão ser exigidas as certidões atualizadas dos órgãos emissores do registro comercial.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.1.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.1.1.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.1.1.1.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.1.1.1.1.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69º, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.8.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **1% do valor total estimado da contratação**.

8.8.2.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.8.2.1.1.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8.2.1.1.1.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.3. No caso de fornecimento de bens em parcela integral e imediata, nos termos do Acórdão do TCU nº 5.221/2016, estão liberados da apresentação do balanço patrimonial do último exercício se o certame envolver fornecimento de bens em parcela imediata e integral, sendo exigida nos demais casos de fornecimento.

8.8.4. Nos termos do Acórdão do TCU 133/2022, no caso de prestação de serviços, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (Art. 1.179º, § 2º, da Lei Federal nº 10.406/2002).

8.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, Art. 65º, §1º).

8.8.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.9. Será exigido o preenchimento e apresentação da declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.9.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9.2. Além disso, exclusivamente como objeto de qualificação para o fornecimento **dos equipamentos** será exigida a apresentação, juntamente com a proposta de preços, de **catálogos/prospectos** com as características do objeto ofertado de maneira clara e precisa, para que se torne possível a análise quanto à adequação ao solicitado em Edital, e que permitam, por sua vez, a completa identificação do objeto;

Cooperativas:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, Inciso XI, 21º, Inciso I e 42º, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.14. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, Art. 107º;

8.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.17. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112º da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.18. Na forma do Inciso I do Art. 70º da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relativa à habilitação e qualificação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por servidor, cópia autenticada em cartório ou qualquer outro meio expressamente admitido em lei.

8.19. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o Art. 10º, Inciso IX, da Lei Federal nº 8.429, de 1992, e o Art. 105º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Conforme parecer contábil anexo, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município ano 2025, de acordo com a Lei 3.763/2024 e Decreto 470/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. A presente contratação não enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, para fins do Art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

10.1. O custo total máximo da contratação, conforme demonstrado na planilha constante no subitem “1.1” deste Termo de Referência, é de **VALOR TOTAL R\$ 561.965,49** (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

10.2. A metodologia utilizada para formação do preço base da contratação foi a **MÉDIA DE PREÇO** das/entre as fontes de referência captadas.

10.3. Sendo assim, a metodologia de orçamentação seguiu o Art. 23º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 26º do Decreto Municipal nº 115/2023. Tendo este fator em vista, primordialmente, como referência de preços, foi utilizada uma contratação pública anterior proveniente da própria Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, sendo esta a Ata de Registro de Preços nº 139/2024 e nº 141/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 68/2024 do Município de São Miguel do Iguaçu/Paraná, a qual se trata de uma contratação de exato mesmo objeto ao licitado através do presente procedimento licitatório;

10.4. Além disso, conjuntamente ao referencial acima mencionado, foram realizadas pesquisas por contratações públicas de objeto similar no site governamental “Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP”, provenientes de outros órgãos públicos da região Sul do Brasil, bem como nos sites governamentais “Painel de Preços” e “Menor Preço – Compras Paraná”, conforme disponíveis em anexo ao presente procedimento administrativo.

10.5. Destaca-se que no site governamental “Menor Preço – Compras Paraná” fora possível obter apenas alguns referenciais de preços, não sendo possível aplicar o mesmo para todos os itens objeto deste processo licitatório, já que após minuciosa tentativa de pesquisa dos itens correspondentes, notou-se que alguns destes não existiam no catálogo de itens do site, ou ainda, quando encontrados, era retornado o resultado “*Não foi possível calcular o preço*” após a seleção dos mesmos, conforme o comprovado em anexo.

10.6. Visando complementar ainda mais a pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas através dos seguintes referenciais, sendo computadas para o cálculo do custo estimado do presente procedimento administrativo:

10.7. Orçamentos retirados de sites de empresas especializadas na venda dos equipamentos constantes neste Termo de Referência, conforme dispostos em anexo; e,

10.8. Por último, também foi realizada uma pesquisa de preços diretamente com os seguintes fornecedores, especializados no ramo de venda de equipamentos condicionadores de ar:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- a. Razão Social: UNIAR COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 18.928.807/0001-54; Endereço: Rua Estm José Geraldo Aparecido, nº 2539, Bairro Dos Pires – Extrema/Minas Gerais (CEP: 37.640-000); Telefone: (11) 3648-8634.
- b. Razão Social: CURITIBA – AR COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA; CNPJ: 07.518.378/0001-20; Endereço: Avenida Silva Jardim, nº 1178, Bairro Rebouças – Curitiba/Paraná (CEP: 80.230-000); Telefone: (41) 3142-7070.
- c. Razão Social: RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA; CNPJ: 08.382.929/0019-63; Endereço: Avenida Brasília, nº 2121, Bairro Jardim Nova Yorque – Araçatuba/São Paulo (CEP: 16.018-000); Telefone: (18) 2102-2016.
- d. Razão Social: MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA; CNPJ: 09.115.657/0001-79; Endereço: Rod. BR 101, Km 114, nº 2050, Bairro Salseiros – Itajaí/Santa Catarina (CEP: 88.311-600); Telefone: (51) 3012-3029.
- e. Razão Social: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM; CNPJ: 01.438.784/0001-05; Endereço: Rua Pascoal Pais, nº 525, Bairro: Vila Cordeiro – São Paulo/São Paulo (CEP: 04.581-060); Telefone: (11) 5670-8600.
- f. Razão Social: REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A; CNPJ: 01.754.239/0001-10; Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 3303, Bairro: São Geraldo – Porto Alegre/Rio Grande do Sul (CEP: 90.230-011); Telefone: (51) 3778-75.

10.8.1. Em virtude do fato de a contratação não envolver recursos do SUS, não foi considerado o referencial do Banco de Preços em Saúde (BPS).

10.8.2. Todas as referências de preços foram analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado, e todos os dados foram considerados em Planilha Comparativa de Preços, nomeada “Análise de Cotação”, anexa ao presente procedimento administrativo.

Sistema de Registro de Preços

10.9. Cumpre destacar que em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.10. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do Inciso II do caput do Art. 124º da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.12. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.13. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta no processo que deu origem a Ata de Registro de Preços, com a data da sessão pública (no caso de Pregão Eletrônico), ou apresentação da proposta, devendo ser considerada a que ocorreu posteriormente.

11.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do MENOR ÍNDICE dentre os dois a seguir:

a. INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b. IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

11.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.2. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

11.3.3. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.3.4. Caso os índices estabelecidos para reajuste venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.4. A revisão da Ata de Registro de Preços tem respaldo a Teoria da Imprevisão, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do instrumento contratual, tendo assento em fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal, indesejado e extraordinário.

11.5. Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que verificadas a incidência cumulativa de:

11.5.1.1. Evento Futuro e Incerto;

11.5.1.2. De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;

11.5.1.3. Ausência de Culpa da Contratada;

11.5.1.4. Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;

11.5.1.5. Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da majoração ou minoração dos encargos assumidos pelo Contratado

11.5.2. Seja demonstrada a ruptura da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11.5.3. Não será concedida a revisão contratual, quando for hipótese de repactuação e o fundamento da revisão se pautar em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas benéficas sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

11.5.4. O gestor do contrato deverá responder o pedido de revisão contratual em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

11.5.5. O gestor do contrato deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

11.5.6. A formalização da repactuação se dará mediante apostila, consoante §2º do Art. 168º do Decreto Municipal nº 115/2023, eis que compreende simples ajuste da planilha orçamentária.

12. OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DOS FUTUROS CONTRATADOS

São obrigações da Administração Pública Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo de referência, Edital e contrato, bem como seus respectivos anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.10. Observar e cumprir todos os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja uma definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento dos bens objeto do presente processo licitatório que, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, constituam obrigações à Contratante.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações daqueles que participam do processo de seleção e contratação pública:

12.2.1. Atentar as comunicações realizadas pelos pregoeiros ou agentes de contratação;

12.2.2. Entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.3. Manter os termos da proposta apresentada até a assinatura do contrato;

12.2.4. Enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.5. Apresentar no prazo e local, a amostra quando exigida;

12.2.6. Celebrar o contrato e assinar a Ata de Registro de Preços, quando demandado pelo Poder Público;

12.2.7. Entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.8. Atuar de boa-fé, e com independência, moralidade, justiça e transparência em seus atos;

12.2.9. Apresentar na proposta produtos e serviços nas quantidades e qualidades exigidas no termo de referência;

12.2.10. Cumprir as condições e termos de participação no processo de contratação pública;

12.2.11. Não provocar atos e incidentes com vistas unicamente a tumultuar ou prejudicar o andamento do certame;

12.2.12. Assumir integralmente os riscos e os custos de sua proposta e de participação no certame ou contratação publicação;

12.3. São obrigações do Contratado:

12.4. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.5. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, quando for aplicável, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.6. Executar os serviços, quando for o caso, em conformidade com as obrigações e especificações previstas no Contrato e seus anexos, responsabilizando-se pela retirada dos equipamentos de propriedade da Contratante no local indicado, bem como, pelo transporte dos aparelhos até ao local em que deva ser instalado e seus consequentes custos;

12.6.1. Utilizar e fornecer durante a execução dos serviços, conforme o constante neste Termo de Referência, peças e acessórios de primeira linha, inteiramente compatíveis com a marca e os modelos dos equipamentos;

12.6.2. Utilizar, na execução dos serviços, consumíveis, insumos e materiais de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

12.6.3. Realizar testes de funcionalidade nos equipamentos instalados de maneira prévia ao processo de entrega final/liberação para uso, com vistas a garantir o pleno funcionamento dos aparelhos;

12.6.4. Disponibilizar profissional responsável técnico, seja este de nível técnico ou superior, para a supervisão da execução dos serviços durante toda a vigência contratual;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12.6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos no que tange a realização dos serviços a serem executados, que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao desempenho de seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6.6. Adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

12.6.7. Responsabilizar-se por toda a segurança individual e coletiva de seus empregados;

12.6.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de os prover com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, quando for o caso, e com quaisquer demais equipamentos, aparelhos e ferramentas, necessários para a plena execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente e com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.6.9. Treinar e tornar obrigatório o uso de dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs sempre que a legislação assim exigir;

12.6.10. Apresentar uma relação nominal contendo todos os empregados que poderão vir a comparecer para a prestação dos serviços compreendidos dentro do objeto do presente processo licitatório e seus respectivos documentos de identificação, a qual deve ser atualizada sempre que houver alguma mudança no quadro de funcionários e apresentada ao fiscal administrativo do Contrato, em conformidade com o subitem “1.1.1.2.5” do presente Termo de Referência;

12.6.11. Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá todas as vezes que comparecerem às localidades de propriedade da Contratante, os quais devem também estar portando documento de identificação original para a conferência quanto à listagem de empregados informada pelo próprio Contratado, em conformidade com o subitem “1.1.1.2.5” do presente Termo de Referência;

12.6.12. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.7.1. Promover a destinação final ambientalmente adequada aos materiais utilizados na instalação dos equipamentos, sempre que assim a legislação exigir, seguindo as exigências contidas na Lei Federal nº 12.305 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), de 2 de agosto de 2010, na Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002, e nas Normas ABNT NBR 12235 e ABNT NBR 10004, assim como nas normas vigentes quando for solicitado o serviço de instalação em momento posterior.

12.7.2. Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento de quaisquer serviços prestados à Contratante durante toda a vigência contratual;

12.7.3. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

12.7.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12.7.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de propriedade da Contratante, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina possíveis;

12.7.6. Ao final da execução dos serviços, entregar todos os equipamentos de propriedade da Contratante devidamente limpos, livres de quaisquer resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, tinta, cola, poeira e afins;

12.7.7. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Termo de Referência, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas dos serviços, da habilitação e de sua proposta;

12.7.8. Responder de forma integral e exclusiva pelos serviços contratados e bem como por todas as atividades decorrentes da prestação destes serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro;

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

12.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.12.1. Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, de omissão dolosa ou culposa, danos físicos, danos ao patrimônio público ou particular, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome estiver executando os serviços;

12.12.2. Responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e pela inutilização de qualquer bem público causada em decorrência da execução dos serviços ou pelo uso de materiais inadequados, quando devidamente comprovado pela Contratante;

12.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.14. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

legislação específica, inclusive no que diz respeito às normas de saúde e de segurança, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de quaisquer vínculos empregatícios;

12.14.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e fretes incidentes da execução do objeto do contrato;

12.14.2. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Art. 92º, Inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.16. Manter, durante toda a vigência contratual, seu endereço, seu número de telefone e seu endereço de correio eletrônico (*e-mail*) atualizados, comunicando previamente à Contratante quaisquer alterações que venham a ocorrer nestes durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a obrigação prevista ao item 14.3.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.23. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.25. Comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;

12.26. Prestar a Garantia da Execução contratual, nos termos e formas exigidas pelo Edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12.27. Reparar, integralmente, independente de aplicação de penalidades, eventual prejuízo causado ao erário.

12.28. Observar e cumprir todos os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja uma definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento dos bens objeto do presente processo licitatório que, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, constituam obrigações ao Contratado.

12.29. O estabelecimento das disposições aos itens 14.1, 14.2, 14.3, não impede o estabelecimento de obrigações específicas previstas no Edital e no Contrato, bem como não exclui as obrigações que decorrem de lei, que independem de previsão nestes documentos.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que participar do processo de licitação ou contratação, e agir com dolo ou culpa incidido em conduta que:

I - De causa à inexecução parcial do contrato;

II - De causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - De causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.1.1. A sanção **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso I do **caput** do Art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021 - **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Multa;

13.2.2.1. A sanção prevista no multa, calculada na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e Decreto Municipal nº470/2024, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155º da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.3.1. A **sanção impedimento de licitar e contratar**; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam: **II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado**; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4.1. A sanção prevista na **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: **VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.** bem como

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo, quais sejam: **II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade

13.5. Na aplicação de sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos efetivos.

13.7. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo da Lei Municipal nº 3.763/2024, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

13.8. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu.

13.9. Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu caberá recurso administrativo, na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024.

13.10. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Prefeito Municipal, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

13.11. Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024, à mesma autoridade.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Prefeito Municipal e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

13.13. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o caso.

13.14. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

13.15. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, devendo ser contatado a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão que a substituir, para instrução do recolhimento.

13.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

São Miguel do Iguaçu, 08 de setembro de 2025.

ANDRIGO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 043/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

A proposta precisa contemplar os seguintes dados: quantidade prevista no edital, valor unitário do item, marca e modelo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total r\$
Valor total da proposta					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Identificar o preposto que representará a empresa junto ao município de São Miguel do Iguaçu – PR, para o acompanhamento da execução do contrato, indicando o e-mail e telefone para contato.

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº ____/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../202X

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Administração Senhor Andriago Silva, Matrícula nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto 043/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital [ou aviso de contratação], sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, todos novos**, com descrição detalhada na Cláusula 1ª do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Esta ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas no Termo de Referência, a proposta comercial apresentada, bem como seus anexos, independentemente de transcrição.
- 1.3. A presente Ata de Registro, com indicação do preço registrado e dos licitantes e fornecedores registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O COMPROMISSO registrado na presente ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento/entrega dos bens ou prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima Registrada	Quantidade Mínima Registrada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)	Prazo de Garantia / Validade
------	---------------	-------	---------	------------------------------	------------------------------	---------------------------------	------------------------------	------------------------------

1

2

(Instrução: Preencher a tabela com os dados do item/grupo vencedor)

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2.5 O detalhamento do funcionamento das cláusulas de revisão, repactuação, e reajuste estão indicados na cláusula 13ª do Termo de Referência.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Os Requisitos do Objeto estão indicados na cláusula 6ª, e o Modelo de Execução ou Fornecimento do Objeto está indicado na Cláusula 7ª, ambas do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.1 O fornecedor com a melhor proposta apresentada no certame foi:

[NOME FORNECEDOR VENCEDOR], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado, CEP: _____, Telefone _____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

3.2. Serão registrados nos Anexos I e II desta ata os preços (se diferentes), os fornecedores e os quantitativos de cada fornecedor que manifestou interesse em ingressar no cadastro de reserva, conforme regras do edital.

CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma dos Anexos I e II, o registro:

4.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação (Lista 1); e

4.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.3. A formação do cadastro de reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.4. Para fins da ordem de classificação e convocação para contratação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário (Lista 1) antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.6. A necessidade de contratação de licitante remanescente do cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

4.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023 ou na Cláusula Oitava desta Ata.

4.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes da Lista 1 (preço igual ao do adjudicatário) concordar com a contratação nos termos propostos pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.7.1. convocar os licitantes da Lista 2 (proposta original) para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou

4.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes da Lista 2, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação (primeiro os da Lista 1, depois os da Lista 2), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (para os da Lista 1) ou conforme negociação (para os da Lista 2).

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar o total registrado, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 83 da Lei 14.133/2021). A contratação se dará por demanda do Município, conforme necessidade e interesse público.

5.5. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata observará o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), em especial quanto à natureza do objeto (Cláusula 2.3 do TR).

5.6. As demais regras de execução, gestão, fiscalização, pagamento, obrigações e sanções aplicáveis aos contratos derivados desta Ata são aquelas definidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTES PÚBLICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.1 Não será admitida a adesão por outros órgãos ou entidades ("carona") à presente ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 130, § 1º do Decreto Municipal nº 115/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – POSSIBILIDADE DE INGRESSO E SAÍDA VOLUNTÁRIA DE FORNECEDORES DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços, durante sua vigência, observando-se o seguinte:

7.1.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realize pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital que originou esta Ata.

7.1.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, após análise da documentação e eventual negociação de preços para adequação aos valores registrados ou de mercado, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

7.1.3. Os novos fornecedores habilitados serão registrados ao final da lista existente no cadastro de reserva, mantendo seus próprios preços (após negociação, se houver) e respeitando a ordem de chamada original do cadastro de reserva.

7.2. O fornecedor registrado (inclusive os do cadastro de reserva inicial ou ingressantes) poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços, desde que decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, observadas as seguintes condições:

7.2.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item, incluindo o solicitante.

7.2.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros (novas contratações), sendo obrigação do fornecedor honrar os contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados até a data do protocolo do pedido de exclusão.

7.2.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSÃO DE FORNECEDOR DO REGISTRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Hipóteses de Exclusão: O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou dos contratos dela derivados, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não assinar o termo de contrato derivado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- 8.1.3. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.1.4. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou dos contratos derivados, devidamente comprovado e justificado; ou
- 8.1.5. Houver razão de interesse público, devidamente motivada pela Administração.
- 8.2. Formalização: A exclusão ou cancelamento do registro do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente e terá efeito após a devida notificação ao fornecedor e divulgação no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.
- 8.3. Consequência: Na hipótese de exclusão de fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação definida na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

- 9.1. Será admitida a alteração da marca do produto registrado pelo fornecedor durante a vigência da Ata, mediante solicitação formal e aprovação prévia da Administração, sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos de qualidade e desempenho previstos na cláusula 6ª e 7ª do Termo de Referência, e não implicar em redução da qualidade ou funcionalidade do produto, nem em aumento do preço registrado.
- 9.1.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
- 9.1.2. Nos processos de contratação que envolveram análises complexas de amostras, a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela Administração.
- 9.1.3. Fica excluída da possibilidade de alteração de marca, o certame que indicar expressamente no Termo de Referência a necessidade de padronização da mesma marca ou modelo, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura [ou publicação no PNCP, o que ocorrer por último], podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso por

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

meio de pesquisa de mercado atualizada (conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Arts. 26 a 28 do Decreto Municipal 115/2023).

10.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo máximo inicial para o novo período, sem que ocorra a acumulação de saldos não utilizados com os novos quantitativos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal 115/2023.

10.3. Esgotados os quantitativos registrados antes do término do prazo de vigência inicial, e havendo interesse da Administração, a prorrogação prevista no item 10.1 poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial para o novo período de 12 meses (conforme §3º do Art. 122 do Decreto Municipal 115/2023).

10.4. Os fornecedores registrados não têm direito subjetivo à prorrogação da Ata, sendo esta uma faculdade da Administração, condicionada à vantajosidade e ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Os fornecedores registrados, inclusive aqueles que estão registrados no Cadastro de Reserva (Anexos I e II) ou que ingressaram posteriormente (Cláusula Sétima), estão sujeitos às infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e detalhadas na **Cláusula 15ª do Termo de Referência e na Cláusula 12ª do Edital** que originou esta Ata, aplicáveis tanto por falhas no cumprimento da Ata quanto dos contratos dela derivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, que não puderem ser solucionados administrativamente, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto Municipal nº 460/2024.

São Miguel do Iguaçu-PR, ___ de _____ de 202X.

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Vencedor]

[Cargo]

[Nome da Empresa Vencedora] - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

FORNECEDOR REGISTRADO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

ANDRIGO SILVA

Secretário(a) Municipal de [Administração

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Anexo I - Lista 01 do Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**, que possuem prioridade na contratação após o vencedor, pela ordem de classificação:

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca

Anexo II - Lista 02 do Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**, e que somente poderão ser contratados se inexistir fornecedor na Lista 01 apto a contratar, observada a ordem de classificação e eventual negociação:

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

Anexo III - TERMO DE ADESÃO DE NOVO FORNECEDOR AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/202X (Processo Original da ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [Número da ATA Original]

[Pregão Eletrônico nº xxx/2025]

DATA DE INGRESSO: //202X

Pelo presente instrumento, [NOME NOVO FORNECEDOR], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado, CEP: _____, Telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado FORNECEDOR INGRESSANTE, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas aplicáveis, resolve celebrar o presente Termo de Adesão às Condições da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], nos termos das cláusulas e condições a seguir:

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o ingresso do FORNECEDOR INGRESSANTE ao Sistema de Registro de Preços estabelecido pela Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], referente ao Objeto descrito na Cláusula Primeira da referida Ata, publicada no PNCP em [Data da Publicação Original].

1.2. O **FORNECEDOR INGRESSANTE** integrará o final do cadastro de reserva existente, sendo convocado para eventual contratação apenas após esgotadas as possibilidades de contratação com o fornecedor original e com os fornecedores constantes dos Anexos I e II da Ata original, respeitada a ordem de classificação destes e a ordem de ingresso dos novos fornecedores.

1.3. O FORNECEDOR INGRESSANTE fornecerá os seguintes itens, pelos preços e condições negociados e aceitos pela Administração no despacho que autorizou seu ingresso

1.4. O fornecedor ingressante declara ciência de que o ingresso não lhe garante direito à contratação, dependendo da demanda da Administração e da ordem de convocação.

1.5. O fornecedor ingressante declara ter ciência integral do conteúdo do Edital e Termo de Referência originais, bem como da Ata de Registro de Preços à qual está ingressando.

1.6. O fornecedor ingressante se compromete a entregar ou executar o objeto nos termos e condições previstos no termo de referência, observados os preços, quantidades e marcas constantes da tabela acima (item 1.3).

1.7. O Fornecedor Ingressante declara estar ciente e concordar com todas as condições e obrigações estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços (Nº [Número da ATA]), bem como no Termo de Referência e documentos licitatórios originais, na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 115/2023 e demais normas pertinentes, as quais passam a reger sua participação no SRP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1.8. O Fornecedor Ingressante se compromete a observar e cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de entrega/execução e demais termos constantes na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência original.

1.9. O Município de São Miguel do Iguaçu se responsabiliza pelo pagamento dos valores correspondentes aos bens ou serviços efetivamente fornecidos/prestados pelo Fornecedor Ingressante e devidamente recebidos, de acordo com os preços registrados para este fornecedor (conforme tabela no item 1.3) e as regras de pagamento definidas no Termo de Referência original.

1.10. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir da data de sua assinatura e o FORNECEDOR INGRESSANTE permanecerá registrado pelo prazo restante de validade da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], incluindo eventual prorrogação, salvo exclusão anterior.

1.11. Este Termo de Adesão é regido pelas normas citadas no item 2.1 e pelas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA]

1.12 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

1.13. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil.

São Miguel do Iguaçu-PR, __ de _____ de 202X.

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Ingressante]

[Cargo]

[Nome da Empresa Ingressante] - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

FORNECEDOR INGRESSANTE

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

ANDRIGO SILVA

Secretário(a) Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 291/2025

[Pregão Eletrônico Nº XXX/202X]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202X

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ____, o(a) senhor(a) ____, Matrícula nº ____, por delegação do Prefeito Municipal, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal nº 043/2025 e art. 58 do Decreto Municipal nº 115/2023

CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua ____, nº ____, Bairro ____, na cidade de ____ – Estado, CEP: ____, Telefone (__) ____, e-mail: ____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). ____, portador(a) do CPF nº ____.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima e regido pelas condições definidas no Termo de Referência (Anexo I deste contrato), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, todos novos.**

1.2. O objeto detalhado, incluindo especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e valores unitários e totais, consta da Tabela da Seção 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

1.3. A divisão do objeto (itens únicos ou grupos) está definida no TR Seção 1.3. As rotinas de execução, locais, horários, materiais/equipamentos necessários, exigências de validade (se aplicável), e demais condições de execução estão detalhadas nas **Cláusulas 7ª (Modelo de Execução) e 8ª (Modelo de Gestão)** do Termo de Referência (Anexo I).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.5.1. O Termo de Referência (Anexo I);
 - 1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), para fins de consulta e justificativas;]
 - 1.5.3. O Edital da Licitação Nº [Inserir Nº Edital]/202X e seus anexos;
 - 1.5.4. A Proposta da CONTRATADA;
 - 1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.5.6. A Ata de Registro de Preços nº e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (art. 92, VII)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme TR Seção 2.7, com início em [Data/Evento de início conforme TR] e encerramento previsto para [Data], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme definido no TR Seção 2.7

2.1.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, celebrado e publicado durante a vigência do contrato.

2.1.4. Nas prorrogações, custos não renováveis já pagos ou amortizados deverão ser excluídos da planilha.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado se a CONTRATADA estiver sob sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual fornecimento de bens, os modelos de **gestão e de execução, os métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência, periodicidade, locais, materiais/equipamentos a serem disponibilizados, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente nas Cláusulas 7ª (Modelo de Execução), 8ª (Modelo de Gestão) e 9ª (Regime de Fiscalização) do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, III)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões justificadas no Termo de Referência, Seção 6.2.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ Valor por extenso), conforme detalhamento de preços unitários dos itens vencidos pela contratada, conforme proposta ajustada apresentada

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima é fixo.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os critérios de medição, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa, a forma de pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis e os prazos para pagamento estão detalhados na Cláusula 9ª do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato e deve ser rigorosamente observado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO (Art 92, V)

7.1. O regime de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto na Cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se, quando for o caso, o Reajuste, a Repactuação e a Revisão previstos no TR 13.

7.2. O reajuste anual dos preços (exceto para parcela de mão de obra em contratos DEMO) ocorrerá conforme o menor índice entre [INPC e/ou IPCA e/ou INCC - Conforme TR 13.1.1.1], após 12 meses da data da planilha orçamentária, conforme definido no TR 13.1.

7.3. A repactuação dos custos de mão de obra ocorrerá após a convenção ou acordo coletivo, mediante solicitação da CONTRATADA, conforme regras do TR 13.3.

7.4. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, observados os requisitos do TR 13.2.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Cláusula 13ª do Termo de Referência (Anexo I) e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Receber o objeto conforme o TR;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

- c) Notificar a CONTRATADA sobre inconformidades;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;
- f) Aplicar sanções, se cabível;
- g) Responder às solicitações da CONTRATADA;
- h) Notificar garantidores sobre processos sancionatórios;
- i) Realizar reunião inicial (se aplicável).

8.2. A CONTRATANTE não responde por compromissos da CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na **Cláusula 14.3 (Gerais)** e 14.4.1 (Bens Comuns) do Termo de Referência (Anexo I), que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Entregar os bens conforme especificações, prazos e locais definidos no TR (Cláusula 7ª), acompanhados de manuais e documentação pertinente (TR 9.5.4.);**
- b) Responsabilizar-se por vícios e danos conforme CDC ou regra de garantia própria do certame (TR 14.8);]**
- c) Comunicar impossibilidade de cumprimento de prazo (TR 14.9);**
- d) Atender tempestivamente às determinações da fiscalização;**
- e) Reparar, corrigir ou substituir bens com defeitos (TR 14.11);
- f) Responsabilizar-se por danos a terceiros (TR 14.12.1);**
- g) Apresentar documentos de regularidade fiscal, previdenciária, com FGTS e trabalhista junto com a Nota Fiscal (TR 14.14);
- h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais (TR 14.14);
- i) Manter as condições de habilitação durante toda a execução (TR 14.15);
- j) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável (TR 14.16);
- k) Guardar sigilo sobre informações que venha a ter em razão do contrato (TR 14.19);
- l) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta (TR 14.20);
- m) Cumprir normas de segurança;
- n) Cumprir regras da LGPD (TR 14.22);
- o) Não empregar menores irregularmente (TR 14.24);
- p) Prestar garantia de execução, se exigida no TR 5.7 (TR 14.26).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e as disposições detalhadas na Cláusula 14ª do Termo de Referência (Anexo I), quanto ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução deste contrato, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e definido no TR Seção 6.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA comete infração administrativa sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 detalhadas na **Cláusula 15ª** do Termo de Referência (Anexo I), caso incida, com dolo ou culpa, em qualquer das condutas ali descritas (inexecução parcial/total, atraso, não entrega de documentos, fraude, declaração falsa, etc.).

12.2. As sanções aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, que segue a Lei 14133/2021, suplementada no que couber pela Lei Municipal nº 3763/2024, e que são:

- a) Advertência;
- b) Multa (calculada conforme Decreto Municipal nº 470/2025);
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município (até 3 anos);
- d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (3 a 6 anos).

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme TR 15.3 e Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, detalhados no TR 15.4.

12.5. O **procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, incluindo prazos para defesa e recursos, seguirá o disposto no TR Seção 15.5 e na legislação aplicável.**

12.6. **As sanções serão registradas nos cadastros nacionais (CEIS, CNEP, PNCP), do TCE PR, e Cadastro Municipal, conforme TR 15.13.**

12.7. A CONTRATADA poderá pleitear reabilitação após cumprir as condições legais, conforme TR 15.21.

12.8. **A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso, conforme TR 15.19 e Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.**

12.9. A aplicação de sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O presente contrato poderá ser **extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138** da Lei nº 14.133/2021, detalhadas no TR Seção 3.21 (conforme a natureza do contrato), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A **extinção unilateral** pela CONTRATANTE será formalmente motivada e seguirá o procedimento legal, podendo acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021 (assunção do objeto, execução da garantia, retenção de créditos, etc.), conforme TR 15.14.

13.3. O termo de extinção registrará, sempre que possível, **o balanço dos eventos contratuais, pagamentos efetuados/devidos e indenizações/multas**, conforme TR 15.14

13.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização, conforme TR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme TR Seção 11.4:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
03.001.04.122.0022.2.087.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
03.006.04.122.0022.2.149.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
06.002.12.361.0014.1.019.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

10.001.08.244.0015.2.010.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1000-Recursos Ordinários (Livres)
10.001.08.244.0015.2.042.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
03.008.04.126.0021.2.056.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
07.002.27.812.0013.2.032.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
11.001.20.605.0001.2.002.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
14.001.04.122.0022.2.072.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
06.002.12.361.0014.1.019.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1107-Salário Educação
07.001.13.392.0013.2.035.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

09.001.10.301.0011.1.047.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	501-Fonte orig.das receitas de alien.de ativ
09.001.10.301.0011.1.047.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
14.002.06.181.0016.2.097.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
08.001.15.452.0004.2.044.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
09.001.10.301.0011.1.047.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.301.0011.1.047.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.001.08.241.0015.2.146.449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver prorrogação, será indicada mediante apostilamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E CONFLITOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, nos princípios gerais de direito e nas disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

15.2. As cláusulas contratuais serão interpretadas conforme a boa-fé objetiva, moralidade, probidade administrativa, transparência e segurança jurídica.

15.3. A relação entre as partes pautar-se-á pelo respeito mútuo, cordialidade, diálogo e pontualidade.

14.4. Este termo de contrato é apenas um resumo do disposto no Termo de Referência e Edital, e em caso de divergência, deverá ser interpretado como manifestação da vontade de aderir as regras daqueles documentos, e por isso, no caso de aparente conflito de disposições, prevalecerá o contido no Termo de Referência, Edital, Ata e Contrato, nesta ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes serão preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, sistema oficial, WhatsApp conforme indicado).

16.2. Responsáveis pelas Comunicações:

16.2.1. Pela CONTRATANTE:

Gestor do Contrato:

Fiscal Técnico:

Fiscal Administrativo:

Fiscal Setorial:

16.2.2. Pela CONTRATADA:

Preposto:

16.3. As comunicações ao Preposto indicado serão consideradas válidas, inclusive as realizadas por whatsapp e email informados, sendo a **responsabilidade da contratada**, a disponibilidade destes canais, inclusive por eventual falha, inoperância de provedor da internet/email.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme detalhado no TR Seção 6.12.2 a 6.12.3, podendo ser unilaterais (modificação técnica, acréscimo/supressão quantitativa até 25% ou 50% no caso de reforma) ou consensuais (substituição de garantia, modificação de regime/forma de pagamento, reequilíbrio).

17.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos/supressões nos limites legais.

17.4. Registros que não caracterizam alteração (reajuste, compensações, dados cadastrais, dotações) serão feitos por apostila.

17.5. **A formalização por termo aditivo é condição para execução da alteração**, salvo necessidade justificada de antecipação ou uso de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência Municipal, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Miguel do Iguaçu**, Estado do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios alternativos de resolução de controvérsias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Contrato e seus eventuais termos aditivos adotarão a forma eletrônica, com assinatura via plataforma oficial do município ou certificado digital ICP-Brasil, nos termos da Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 460/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato digital.

São Miguel do Iguaçu-PR, [Data da Assinatura].

[Nome do Representante Legal da CONTRATANTE]

Secretário(a) Municipal de [Secretaria]

CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal da CONTRATADA]

[Cargo do Representante]

CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139